



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 486

De: 25 de Novembro de 1980

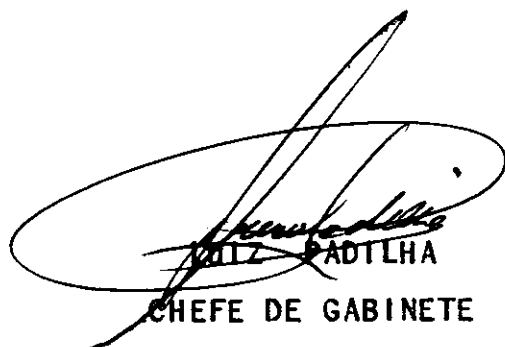
SÚMULA: Isenta de Tributos Municipais a Sociedade São Vicente de Paulo e cancela débitos inscritos em Dívida / Ativa.

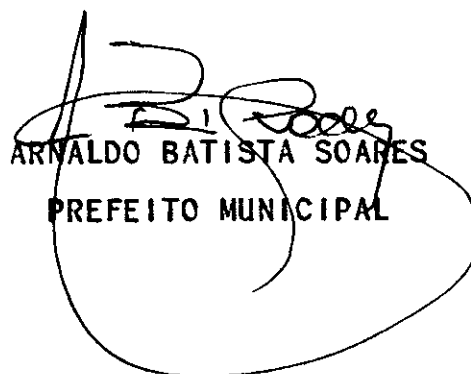
À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI :

- ART. 1º - Fica isento de tributos municipais, a Sociedade São Vicente de Paulo, sediada em nossa cidade.
- ART. 2º - Fica, ainda, o Executivo autorizado a cancelar débitos da Sociedade São Vicente de Paulo inscritos em Dívida Ativa.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 25 DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 1980


LUIZ PADILHA
CHEFE DE GABINETE


ARNALDO BATISTA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL